



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 10/2021

Por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Engº José Agostinho Ribau Esteves, datado de 05/07/2021, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 73º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, por se tratar de uma situação excecional de relevância municipal foi autorizada a emissão de Licença Especial de Ruído ao Bando à Parte, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Filmagens para longa metragem de ficção do filme "A Pedra Espera Dar Flor"

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Bando à parte

Localização das Atividades:

Largo da Senhor das Febres, Clube de Remo dos Galitos e Antigo Cais de S. Roque, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade e horário autorizado:

- 5 de julho - Largo da Nossa Sra. das Febres (14:00 às 01:00);
- 6 de julho - Clube dos Galitos de Remo (15:00 às 02:00);
- 7 de julho - Largo da Nossa Sra. das Febres (15:00 às 02:00);
- 8 de julho - Clube dos Galitos de Remo - (14:00 às 17:30);
- 8 de julho - Estabelecimento prisional de Aveiro (17:30 às 20:30);
- 8 de julho - Clube dos Galitos de Remo (20:30 às 02:00);
- 9 e 10 de julho - Clube dos Galitos de Remo (17:00 às 04:00);
- 24 de julho - Clube dos Galitos de Remo (14:00 às 01:00);
- 25 de julho - Clube dos Galitos de Remo (16:00 às 03:00);
- 26, 27 e 28 de julho - Clube dos Galitos (18:00 às 05:00).

Elab: *egrove*

Verif: *upm*



Tendo em consideração, a proximidade de habitações, a realização do evento na proximidade destes recetores sensíveis, em horas de madrugada, há a necessidade de regulação e monitorização dos níveis sonoros de forma a minimizar os incómodos junto das habitações.

Outras Medidas Preventivas e de Minimização do Ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados.

A fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Considerando a prorrogação do Estado de calamidade no território nacional continental e que seja prorrogada a vigência das medidas de combate e contenção à propagação do vírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, deverá o titular da licença dar cumprimento às disposições aplicáveis na Resolução do Conselho de Ministros nº 74-A/2021, de 9 de junho na sua redação atual, ou legislação que lhe vier a suceder dentro do prazo de vigência da presente licença, bem como às eventuais orientações definidas pela DGS para o setor ou tipo de atividade.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 05 de julho de 2021

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(Com competência delegada, nos termos do despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 8 de março de 2019)

(Maria João Morêto, Dr^a)

Elab: *elgave*

Verif: